



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 055/2017 de 29 de maio de 2017.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão é o Fórum Máximo de deliberação da Política Assistenciais, conforme o que dispõe a Resolução CNAS nº 3 de 20 de março de 2015, do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Tema Central da Conferência será: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS."

**Art. 3º** - A Conferência da Cidade de Itinga do Maranhão, em 21 de julho de 2017, na Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretária Municipal Assistência Social.

**Art. 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por Portaria pela Prefeita de Itinga do Maranhão.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 29 de maio de 2017.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:  
Em 29, 05/2017  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 051/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**DECRETO Nº 051/2017 de 02 de maio de 2017.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e a Lei Municipal 268/2017 - Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA do Município de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, Senhor **RENILSON ALVES MACHADO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de maio de 2017.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9ac5fa75ba5f45b2dabbc88c6d2cf1ff*

**DECRETO Nº 052/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.**

**DECRETO Nº 052/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.**

**Dispõe sobre a demissão a pedido de Servidor Efetivo MAURICELIA PINHEIRO DA SILVA e dá outras providências.**

O Prefeito de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: Considerando, o artigo 55, inciso I da Lei Municipal 030/2002- Regime Jurídico Único;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, a Senhora **MAURICELIA PINHEIRO DA SILVA**, Termo de Posse nº 352/2008, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 25 de maio de 2017.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5bdcc555e4e8ab7619ad9eed5ac3265a*

**DECRETO Nº 053/2017**

**Decreto nº 053/2017**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e a Lei Municipal 268/2017 - Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL do Município de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de maio de 2017.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 375e9bf364dcbb9c171563d68701bcc2*

**DECRETO Nº 055/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.**

**DECRETO Nº 055/2017 de 29 de maio de 2017.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art.1º** - A Conferência Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão é o Fórum Máximo de deliberação da Política Assistenciais, conforme o que dispõe a Resolução CNAS nº 3 de 20 de março de 2015, do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Tema Central da Conferência será: **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.**

**Art. 3º** - A Conferência da Cidade de Itinga do Maranhão, em 20 de julho de 2017, na Câmara Municipal.

**Art. 4º**- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretária Municipal Assistência Social.

**Art. 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por Portaria pela Prefeita de Itinga do Maranhão.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 29 de maio de 2017.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*

Código identificador: 48871bc330eda583912fce491af0777e

**DECRETO Nº 056/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**DECRETO Nº 056/2017 de 02 de maio de 2017.**

**Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidora Efetiva TEREZA SABINA SOUZA REIS e dá outras providências.**

O Prefeito de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: Considerando, o artigo 55, inciso I da Lei Municipal 030/2002- Regime Jurídico Único;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Terapeuta Ocupacional - Zona Urbana, a Senhora **TEREZA SABINA SOUZA REIS**, Termo de Posse nº 046/2016 de 28/09/2016, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, lotada na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 02 de maio de 2017.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
Código identificador: fab1ee7e6a491ff6e6f08c3862fca3d6

**DECRETO Nº 057/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Decreto nº 057/2017 de 30 de maio de 2017.

**Regulamenta a Lei nº 089/2008 de 28 de maio de 2008, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - MDEC.**

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

**Art. 2º** - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e

Defesa Civil;

- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - COMDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

**Art. 3º** - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único - O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º** - Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal deverá ser constituído de membros assim qualificados e cada membro terá seu devido suplente:

- A)01 (um) Representante da Câmara dos Vereadores;
- B)01 (um) Representante do Segmento Religioso;
- C) 04 (quatro) Representante da Secretaria Municipal de: